



Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.664, DE 12 DE MAIO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 1.603, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 1.603, de 07 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º -

Parágrafo Único - Fica prorrogado para o dia 14 de junho de 2017, o prazo para pagamento sem acréscimos legais, da parcela única e/ou pagamento total com desconto de 20% (vinte por cento), dos Impostos e Taxas, lançados nos carnês, referente ao exercício de 2017”.

Artigo 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo único, os Impostos e Taxas, serão cobrados com os acréscimos legais.

Artigo 3º - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto nº 1.603, de 07 de novembro de 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de maio de 2017.


= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Publicado na Secretaria Municipal da Prefeitura, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil desta cidade.


= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

